

gar denominado "OLHO D'ÁGUA" (PIATÓ), deste município de Açu/RN, medindo 18 braças de frente por 2.200 ditas de comprimento, equivalentes a uma área de 19,166 hectares, limitando-se no nascente (frente) com o meio do Rio Açu, contendo terras de Sebastião Diógenes Paiva; com o poente (fundo), com terras de Benjamin Soares Filgueiras; norte, com herdeiros de Leopoldina Maria da Fonseca; e, no oeste, digo, sul, com terras do espólio de Maria Amélia da Costa. Audiência a: Dia 04.07.90, às 9:00 horas, para justificação prévia de posse, em cartório. Citação válida para todos os atos processuais. Efeitos da revella e publicação, na forma do art. 319 do Código de Processo Civil e Regulamento (Antônio RIVANILDO do Carvalho), Escrivão, e datilografar e subscriver. - AÇU/RN, 24 DE MAIO DE 1990

JUIZ DE DIREITO:
GAYENON FERRAZ

JUIZ DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

Processo nº 6.322/89

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor JOÃO BATISTA DASILVA, Juiz de Direito Auxiliar, em exercício na 1ª Vara Cível não Especializada da Comarca de Natal, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente edital vierem/ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20(vinte) dias - passado no autos da AÇÃO DE USUCAÇÃO requerida por SANDOVAL FRANCISCO LOPES, processo nº 6.322/89, que ficam citados os réus incertos e desconhecidos para comparecerem à audiência de Justificação designada para o dia 21 de junho do corrente ano, pelas 8:00 horas, bem como responderem aos termos da petição, inicial, a qual fica à disposição dos interessados no 9º Cartório Cível, sita no Palácio da Justiça, 1º andar, Praça sete de setembro s/n, com relação ao imóvel constante da planta de aferimento acostada nos autos, localizada na rua Interventor Mário Câmara, nº 1770, bairro do Alecrim, com uma área de de 50.00 M², e com as seguintes confrontações: AO NORTE: com ANA MELAREINO DE MACEDO e seu esposo SULO WILSON PESSOA CANFOS e sua esposa LESTERATIMUNDA PAULO DA COSTA e sua esposa; AO SUL: com ELVALDO PONCECA e sua esposa, ficando esclarecido que não sendo contestada a ação, "PRESUMIR SE AÇÃO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR", nos termos do art. 285, última parte do CPC, e, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e assinado nesta cidade de Natal, Capital do Estado de Rio Grande do Norte, no 1º Cartório Cível, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e três (23.05.1990) - Eu, Escrivão do 1º Cartório Cível, fiz datilografar e subscriver.

Dr. JOÃO BATISTA DASILVA
Juiz de Direito

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DO NATAL

Administração da Exma. Sra. Professora Wilma Maia, Prefeita

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.915, DE 25 DE MAIO DE 1990.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a FUNDAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA, com sede e foro nesta Capital.

A PREFEITA MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a FUNDAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de maio de 1990.

WILMA MARIA DE FÁRIA MAIA
Prefeita

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de maio de 1990.

WILMA MARIA DE FÁRIA MAIA
Prefeita

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES CONVENIENTES - Prefeitura Municipal do Natal e Casa da Estudante do Rio Grande do Norte. OBJETIVO - Incremento das atividades dos respectivos órgãos, mediante participação da Prefeitura na composição do pessoal executor dessas atividades específicas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Despesas correntes à conta do Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA - Na data da assinatura até 31 de dezembro de 1990. DATA DA ASSINATURA - 21 de maio de 1990.

Wilma Maria de Faria Maia
PREFEITA

Judite Félix Pinheiro
PRESIDENTE

GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DA MARINHA

CAPTANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL

O Capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, NOTIFICAR e Sr. MARIO DE OLIVEIRA GOMES DA COSTA, sócio proprietário do barco de pesca "ALACONS III", para comparecer a esta Capitania no prazo de trinta (30) dias, a partir da presente data para apresentar DEFESA PRELIMINAR, sobre o acidente ocorrido no dia 11 de dezembro de 1989, em alto mar, com o pescador Sr. FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA, a bordo do embarcação de pesca, nas proximidades da Praia de Pitangui-AN. CP-RN, Natal, em 25 de maio de 1990.

WALTER ROBERTO FILHO - Capitão dos Portos

PARTICULARES

A Associação Beneficente Beth Shalom, ABEB fundada em 04/05/90 à Av. Prudente de Moraes, 1407, Lagoa Seca, Natal-RN. É uma sociedade civil de caráter beneficente, sem fins lucrativos, de duração indeterminada. A ABEB, administrada por uma diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. Compete ao Presidente representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. A reforma do Estatuto só poderá ser feita em Assembleia Geral para esse fim convocada. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da ABEB. A ABEB só será extinta, fora dos casos prescritos em lei por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim e com a presença de, pelo menos, 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais. Extinta a ABEB, o seu patrimônio será revertido em favor de uma instituição congênera, designada pela referida Assembleia. Fundadores: Edvan Joventino de Sousa, João Gomes da Silva, Sérgio Eduardo Lima da Silva, Milton Morais Xavier Júnior, Geraldo Alexandre da Silva, Aquino Pereira Alves.

Diretor Provisório: Diretor Presidente - Edvan Joventino de Sousa, Vice-Presidente - João Gomes da Silva, 1º Tesoureiro - Sérgio Eduardo Lima da Silva, 2º Tesoureiro - Milton Morais Xavier Júnior, 1º Secretário - Geraldo Alexandre da Silva, 2º Secretário - Aquino Pereira Alves.

Extrato do Estatuto da Associação dos moradores do Conjunto Gramoré, na denominação Sede, duração: Art. 1 - A Associação dos moradores do Conjunto Residencial Gramoré, entidade jurídica de direito privado em fins lucrativos, com sede e cora na cidade de Natal-RN e com prazo de duração indeterminado, nas finalidades: Art. 4 - O Centro Social tem por finalidade: a) Promover o desenvolvimento da comunidade através da realização de obras e ações com recursos próprios e/ou obtidos por doação ou empréstimos e subvenções sociais, b) Apresentar a comunidade junto a órgãos públicos e privados no atendimento de suas reivindicações; c) Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração dos seus moradores; d) Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas e recreativas; e) Promover atividades assistenciais direta ou indiretamente; c) Conscientizar a comunidade de suas potencialidades levando-a a responder subsidiariamente pelas obrigações do Centro Social, dos órgãos da Administração; Art. 11 - A Associação dos Moradores do Conjunto Residencial Gramoré, será dirigido pelas seguintes órgãos: I - Assembleia Geral, II - Diretoria Executiva, III - Conselho Fiscal, IV - Diretoria Executiva, Art. 13 - A diretoria Executiva é composta de 1 Presidente, 1 Vice-Presidente, 1 Secretário, 1 Vice-Secretário, 1 Tesoureiro, 1 Vice-Tesoureiro, eleitos pela assembleia geral, dentro os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 4 anos, podendo ser reeleito; Art. 15 - Compete ao Presidente: I - Representar a Associação ativa e passivamente em juízo e fora dele, do patrimônio e recursos financeiros. Art. 26 - Em caso de extinção da Associação dos Moradores do Conjunto Gramoré, seu patrimônio (inclusive, os recursos financeiros, será doado a entidade assistencial devidamente registrada no Conselho Social e nomeada na Assembleia Geral de dissolução e disposições gerais e transitórias. Art. 28 - O presente Estatuto, somente pode ser notificado mediante decisão da Assembleia Geral Extraordinária, para isso especialmente convocada. Art. 29 - Os casos omissos serão decididos pela diretoria executiva.

JUCERN

SMITH EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS S.A.
CGC/MF nº 13.948.146/0001-03 nº 006124

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1990.

Aos 4 (quatro) dias do mês de maio de 1990, às 16 horas, na sede social, na Cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 10, reuniram-se os membros do